



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 38124

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 030/24

[Proc. Adm. nº 8091/2021]

Mogi Mirim, 21 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº 6.503, de 31 de agosto de 2022, instituiu, em âmbito municipal, o Programa Municipal de Incentivo à Construção Civil, para fins habitacionais.

O artigo 2º da Lei em comento prevê “autorização para construção de edificações habitacionais sobre lotes urbanos com área original entre 300m² e 2.000m², com previsão de desdobros ou desmembramentos de terrenos, **desde que o pedido de aprovação do projeto e do desdobro ou desmembramento seja protocolado até 31 de dezembro de 2023**”. [grifo nosso]

Ocorre que, por um equívoco por parte da Secretaria de Planejamento, à época da edição da Lei, não foi observada a necessidade de se estabelecer o prazo legal, ou seja, 30 (trinta) meses para sua vigência, a contar de sua publicação, como mencionado no art. 1º, devendo, portanto, ser alterado o prazo para 03 de março de 2025.

A alteração se faz necessária para adequação da referida Lei Municipal, de modo que seu objetivo seja levado a efeito a fim de favorecer novos empreendimentos, estando em consonância com o Plano Diretor vigente.

Dito isto, é esta matéria para se alterar o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal em apreço, passando-se de 31 de dezembro de 2023 para 3 de março de 2025.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal